



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 16/01/2025

Ass

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 004/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contratação emergencial, por excepcional interesse público, e dá outras providências.

ALBERTINHO DASSOLER, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São Valentim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de até doze (12) meses, a contar do respectivo vencimento, a contratação emergencial, por excepcional interesse público, por prazo determinado, de um Guarda Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 2.936/2023.

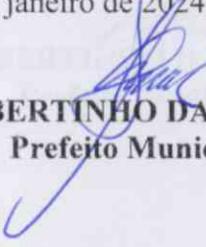
Parágrafo Único: À contratação são mantidos os direitos e demais disposições previstas na lei autorizativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Valentim/RS, 15 de janeiro de 2024.


ALBERTINHO DASSOLER,

Prefeito Municipal. CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS
ENTRADA

Protocolo n. 006 /2025	Data: 15/01/2025
Hora: 12 h 30 min	

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

ASSESSOR/AI



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Nobres Vereadores:

Ao cumprimentá-los cordialmente, aproveitamos o ensejo para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei nº004/2025, que visa obter autorização Legislativa para prorrogar contratação emergencial, de excepcional interesse público, de 01 (um) Guarda Municipal.

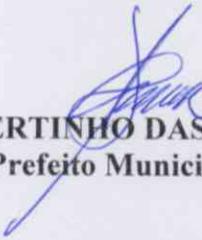
Esta prorrogação se faz necessária vez que ainda persistem parte das razões que conduziram a contratação inicial, aliada ao fato de que se não prorrogado ficará o serviço parcialmente descoberto, vez que na atualidade sem esta manutenção não teria o município condições de atender a demanda na área, sem risco a segurança e a integridade de pessoas e ao patrimônio público, além de permitir que o executivo nesse período consiga se organizar para o fim de obter alternativas para esta situação.

Importante consignar que se trata de matéria de urgência vez que o contrato em questão se encerra no próximo dia 19/01, sendo que se não prorrogado até tal data não mais poderá assim se proceder.

Temos que o presente projeto de lei contempla o interesse público local.

Assim é que submetemos o presente a apreciação dos nobres vereadores.

Atenciosamente,


ALBERTINHO DASSOLER,
Prefeito Municipal.